



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Seção de Compras e Licitações

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2014**, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA., PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E COMBATE A INCÊNDIO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ-MIRIM.

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria SJ DIREF 75/2015.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.427.709/0001-29, estabelecida na Rua Dez de Abril, 499, Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-500, Fone: (69) 8429-2352 / 8100-6911, E-mail: construtoraexpedito@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Senhor EDEVALDO DA HORA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 314.892 SSP/AM e CPF/MF n. 073.616.452-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2014-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo n. 164/2014-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo** de itens e quantitativos ao Contrato, firmado entre as partes em 26/12/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Pelo Termo Aditivo, fica acordada a seguinte alteração contratual:

- I - Acréscimo de R\$ 954,24 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 2,48% do valor contratado, decorrente da readequação do local de instalação do hidrante de passeio, conforme planilha orçamentária de f. 642 e planilha de composição de custos de fls. 645-646.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 954,24 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Com o acréscimo de que trata a Cláusula Segunda, o valor global do Contrato passará para R\$ 53.212,46 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Seção de Compras e Licitações

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de modificação do projeto básico inicial para adequação às recomendações exaradas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme fls. 643/644, e encontra amparo legal nos artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado na última folha e rubricado nas demais pelos representantes das partes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2016.

  
**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

  
**EDEVALDO DA HORA**  
Sócio-administrador  
Pela Contratada